PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA

Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

LEI Nº 4.143, DE 03 DE NOVEMBRO DE 2011.

Altera o parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 2.963, de 10 de dezembro de 1998.

DR. ANTÔNIO NAUFEL, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 24 de outubro de 2011, aprovou Projeto de Lei nº 053/2011, e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - O parágrafo 2º do artigo 3º da Lei nº 2.963, de 10 de dezembro de 1998, passa a vigorar com a seguinte redação:

"§ 2º - O Alvará Sanitário e Certificado de Vistoria somente será expedido após o pagamento da respectiva taxa, com exceção para a venda em feiras de produtos perecíveis, mencionada no inciso V do artigo 4º desta Lei, que está isenta do pagamento".

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 03 de novembro de 2011.

DR. ANTONIO NAUFEL
Prefeito Municipal